

IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.  
CNPJ/MF nº 29.918.943/0008-56  
NIRE 35 3 0019699 6

**ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e  
19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

**I – Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2012, às 10 horas, na sede social da empresa, localizada na Rodovia Manoel de Abreu s/n, Km 4,5, Zona Rural, CEP: 14.806-500, em Araraquara, Estado de São Paulo.

**II – Aviso de Convocação e Presenças:** Dispensado o edital de convocação face o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, dada a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença.

**III – Publicações:** Aviso aos acionistas dispensado nos termos do artigo 133, § 4º e 5º da Lei 6.404/76. O Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2011, acompanhadas das Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes publicados, em 20/04/2012, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (fls. 145 a 153) e na Tribuna Imprensa de Araraquara (fls. A16 a A24).

**IV – Composição da Mesa:** Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa diretora dos trabalhos o Sr. Atilano de Oms Sobrinho, o qual convidou a mim, Di Marco Pozzo, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

**V – Encaminhamento e Deliberações:** V.1. Após declarar aberta a reunião, o Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Ordem do dia, previamente distribuída a todos presentes, sob o seguinte teor:

**1 - Em Assembleia Geral Ordinária:**

a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, das Contas e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes;

b) Destinação do resultado do exercício; e

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração global anual dos órgãos da administração;

**2 - Em Assembleia Geral Extraordinária:**

a) Reforma estatutária mediante alteração do caput do artigo 7º e seu parágrafo 8º para excluir a necessidade de que o membro do conselho seja também acionista; e

b) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

V.2. Finda leitura do Edital, o Sr. Presidente, dando sequência aos trabalhos, submeteu à apreciação da Assembleia os assuntos da ordem do dia:

**Em caráter Ordinário:** Inicialmente, esclareceu aos presentes, preliminarmente, que os documentos de que tratava a letra "a", da pauta se encontravam sobre a mesa dos trabalhos, tendo sido dispensada, por unanimidade, a leitura das Demonstrações Contábeis e Financeiras, do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes.

**IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.**

CNPJ/MF nº 29.918.943/0008-56

NIRE 35 3 0019699 6

**ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e  
19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

Encerradas as discussões e colocados os itens da pauta em votação, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Aprovar, por unanimidade, sem ressalvas, o relatório de Administração, das Contas e das Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011;

b) Aprovar, por unanimidade, a contabilização do resultado apurado pela Companhia, no montante de **R\$ 22.629.475,54** (Vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para destinação:

(i) **R\$ 1.131.473,78** (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a conta de Reserva Legal;

(ii) **R\$ 10.749.000,88** (dez milhões, setecentos e quarenta e nove mil e oitenta e oito centavos) correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado na forma da legislação vigente, para ser distribuído como dividendos aos acionistas, relativamente às ações existentes na data da realização desta Assembléia, na seguinte proporção: **R\$ 0,0535286112** para distribuição sobre **200.808.514** ações ordinárias, que serão pagos no prazo legal de até 60 (sessenta) dias a partir da data de realização desta Assembléia, sem atualização monetária; e

(iii) **R\$ 10.749.000,88** (dez milhões, setecentos e quarenta e nove mil e oitenta e oito centavos) para reserva de retenção de lucro para investimento com base no orçamento de capital.

c) Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, portanto até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31/12/2014, verificando-se terem sido eleitos os seguintes membros:

1. **ATILANO DE OMS SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 388.878-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.848.409-00, residente e domiciliado na Rodovia Haroldo Soares Glavan nº 4.450, casa 04, Condomínio Saint Barth, bairro Cacupé, CEP 88.050-005, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

2. **JAUNEVAL DE OMS**, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 479.964-0 SSP/PR e inscrito CPF/MF sob nº 021.617.377-91, residente e domiciliado na Rua Hermes Fontes, nº 640, Batel, CEP: 80.440-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

3. **CESAR ROMEU FIEDLER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.185.194 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 274.914.719-00, residente e domiciliado na Rua General Daltro Filho nº 368, bairro Seminário, CEP 80.310-630, em Curitiba, Estado do Paraná;

4. **VALDIR LIMA CARREIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 731.797-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 017.353.909-25, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 450, casa 32, bairro Pine Ville, CEP 83.325-585, em Pinhais, Estado do Paraná.

**IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.**

CNPJ/MF nº 29.918.943/0008-56

NIRE 35 3 0019699 6

**ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e  
19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

**5. CARLOS ALBERTO DEL CLARO GLOGER**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 279.910 SSP/PR e inscrito CPF/MF sob nº 000.245.709-15, residente e domiciliado na Rua Casimiro José Marques de Abreu 50, bairro São Lourenço, CEP 82.200-130, em Curitiba, Estado do Paraná.

**6. JOSÉ ALECIO BATISTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, mecânico montador, portador da cédula de identidade RG nº 29.782.323-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 312.021.508-29, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 367, bairro Centro, em Santa Lucia, Estado de São Paulo, este representante dos funcionários da Companhia; e

Tempestivamente, os membros do Conselho de Administração ora eleitos, apresentaram declarações próprias, declarando não estarem incurso em qualquer crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Declarando ainda que preenchem os requisitos aplicáveis para investidura em seus cargos estabelecidos no Art. 147 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

Aprovar, a fixação da remuneração global anual para os órgãos de administração da Companhia, no limite máximo de até R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

**Em caráter Extraordinário:** Passando aos itens constante da Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia os assuntos da ordem do dia. Encerrada as discussões e colocados os itens da pauta em votação, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia no caput do artigo 7º e seu parágrafo 8º, para excluir a necessidade de que o membro do conselho seja também acionista, passando assim a vigor sob a seguinte redação:

**“ARTIGO 7º - A sociedade terá um Conselho de Administração constituído de até 6 (seis) membros, respeitado o mínimo legal, eleitos pela Assembleia Geral, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.**

**Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre um dos seus integrantes.**

**Parágrafo 2º - Expirado o prazo da gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.**

**Parágrafo 3º - Os Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.**

**Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.**

**Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros.**

**Parágrafo 6º - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do**

IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.

CNPJ/MF nº 29.918.943/0008-56

NIRE 35 3 0019699 6

ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e  
19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário de acordo com a autorização contida no §1º do art. 130 da Lei 6.404/76)

voto normal, o voto de qualidade, no caso de empate nas deliberações.

**Parágrafo 7º** - No caso de impedimentos temporário do Presidente, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo, e, no caso de vaga definitiva, os membros escolherão novo Presidente que exercerá as funções até o final do mandato.

**Parágrafo 8º** - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto residente no País, o qual completará o mandato do Conselheiro substituído."

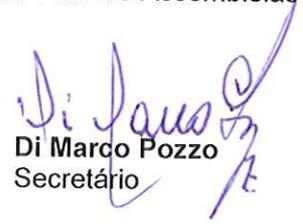
b) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que ora passa a integrar a presente na forma do Anexo I.

**VI - Conclusão:** Concluída a matéria da pauta e não havendo nenhuma outra manifestação, o Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Araraquara (SP), 30 de abril de 2012. (a.a) Atilano de Oms Sobrinho (Presidente); Di Marco Pozzo (Secretário); Inepar S.A Indústria e Construções, representada por Marco Antonio Bernardi e Ricardo Woitowicz; Inepar Equipamentos e Montagens S.A. representada por Cesar Romeu Fiedler e Jauneval de Oms; Atilano de Oms Sobrinho; Jauneval de Oms; Cesar Romeu Fiedler; Valdir Lima Carreiro; e Carlos Alberto Del Claro Gloger.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.

  
Atilano de Oms Sobrinho  
Presidente

  
Di Marco Pozzo  
Secretário



ANEXO I

IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.

CNPJ/MF nº 29.918.943/0008-56

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** - IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. é uma sociedade anônima que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Manoel de Abreu, s/n, Km 4,5, Zona Rural, CEP 14.806-500, podendo, a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do País e do exterior.

**ARTIGO 3º** - A sociedade tem por finalidade:

- a) Realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, bem como a elaboração de estudos econômicos;
- b) Execução de serviços de construção, de manutenção, montagem e assistência técnica para os setores de infra-estrutura e industrial, em especial nas áreas de: siderurgia, mineração e metalurgia; levantamento de carga; movimentação de materiais a granel; portuário, metro-ferroviário; saneamento básico e ambiental; papel e celulose e telecomunicações; distribuição e transmissão de energia elétrica;
- c) Execução de serviços de construção, de manutenção, montagem e assistência técnica para equipamentos nas áreas de petróleo, química, e petroquímica;
- d) Fabricação, comercialização, locação, arrendamento, projeto e fornecimento de produtos, bens de capital, máquinas e equipamentos, sistemas e serviços para infra-estrutura de empresas públicas e privadas, em especial nas áreas de óleo e gás, água e esgoto, geração, transmissão, transformação e proteção de energia, distribuição e consumo de energia elétrica, transporte, compensação reativa, movimentação e outros afins;
- e) Fabricação e montagem de estruturas de aço e seus agregados;
- f) Fabricação, supervisão de montagem, montagem, instalação, comissionamento e testes, de capacitores, bancos de capacitores, filtros de harmônicas, equipamentos para qualidade de energia e eficiência energética, de baixa, média e alta tensão;
- g) Fornecimento de redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação, operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito;
- h) Manutenção, modificação de equipamentos para sistemas de exploração e processamento de petróleo e gás;
- i) Prestação de serviços de consultoria, gerenciamento e administração nas áreas

mencionadas no item anterior;

j) Representação, comercialização, compra e venda de produtos e serviços relativos às áreas descritas nos incisos acima;

k) Projeto e construção de linhas de transmissão, redes e subestações de energia elétrica;

l) Projeto, construção e montagem de usinas térmicas e hidroelétricas;

m) Projeto e construção de obras civis, elétricas, hidráulicas e de telecomunicações;

n) Projeto e construção de sistemas de sinalização ferroviária e rodoviária;

o) Projeto e construções de linhas, canalizações, transmissões e centrais de telecomunicações;

p) Implantação e expansão de sistemas de telecomunicações;

q) Exportação e importação dos produtos e serviços descritos nos incisos antecedentes;

r) Participação em licitações, através de consórcios ou SPC's, na privatização de empresas distribuidoras de energia e em novos produtos;

s) Participação em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio-quotista ou acionista; e

t) Administração de bens próprios.

**ARTIGO 4º** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

**ARTIGO 5º** - O Capital Social da sociedade é R\$ 200.808.514,00 (duzentos milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e quatorze reais), representado por 200.808.514,00 (duzentos milhões, oitocentas e oito mil, quinhentas e quatorze) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações, observadas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo 2º** - Os títulos múltiplos ou certificados de ações serão assinados por 2 (dois) Diretores.

**Parágrafo 3º** - A cada ação corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 6º** - O direito de preferência para a aquisição das ações emitidas pela sociedade, deverá ser exercido, em primeiro lugar pela própria sociedade, e em seguida por todos os acionistas proporcionalmente, ficando estabelecido que o não exercício dessa preferência por um ou mais acionistas, importará transferência desse direito aos remanescentes.

**Parágrafo 1º** - O acionista que pretender alienar suas ações deverá comunicar seu propósito à sociedade, em carta registrada ou protocolada, na qual mencionará, necessariamente, o número de ações que pretende vender, nome e qualificação do interessado em sua aquisição, se houver, preço desejado ou ofertado, bem como as condições de pagamento.



**Parágrafo 2º** - Não exercendo a própria sociedade o seu direito de preferência, caberá à Diretoria transmitir, nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento da comunicação, aos demais acionistas, mediante carta registrada ou protocolada, os termos e condições da proposta, para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, exerçam o seu direito de preferência. Se, no prazo indicado, alguns acionistas não exercerem o direito que lhes cabe, será dado o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para que os demais acionistas exerçam tal direito na proporção das ações que já possuem.

**Parágrafo 3º** - Decorridos os prazos indicados no parágrafo anterior e não tendo sido adquiridas algumas ou todas as ações oferecidas, o acionista que pretender aliená-las poderá fazê-lo ao terceiro indicado na proposta, exclusivamente nas condições previstas na mesma, sob pena de nulidade de pleno direito da transferência e reparação de perdas e danos. Na eventualidade de não se concluir a alienação no prazo seguinte de 30 (trinta) dias e se o ofertante desejar dispor das ações em condições diferentes, o procedimento indicado neste artigo deverá ser novamente observado.

### CAPÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**ARTIGO 7º** - A sociedade terá um Conselho de Administração constituído de até 6 (seis) membros, respeitado o mínimo legal, eleitos pela Assembleia Geral, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre um dos seus integrantes.

**Parágrafo 2º** - Expirado o prazo da gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo 3º** - Os Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

**Parágrafo 4º** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 6º** - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade, no caso de empate nas deliberações.

**Parágrafo 7º** - No caso de impedimentos temporário do Presidente, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo, e, no caso de vaga definitiva, os membros escolherão novo Presidente que exercerá as funções até o final do mandato.

**Parágrafo 8º** - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto residente no País, o qual completará o mandato do Conselheiro substituído.

**ARTIGO 8º** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar, orientar e fiscalizar o exato cumprimento do objetivo social;



- b) Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- c) Eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da sociedade;
- d) Deliberar a respeito de negociações pela sociedade com as próprias ações;
- e) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- f) Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos;
- g) Deliberar sobre a aquisição, alienação e constituição de ônus sobre bens patrimoniais da sociedade, salvo nas hipóteses de garantias conforme previstas do parágrafo 2º do artigo 10;
- h) Na pessoa do seu Presidente, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- i) Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, as demonstrações financeiras, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal quando este estiver em funcionamento, propondo a destinação integral do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitado o mínimo assegurado aos acionistas;
- j) Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento;
- k) Sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização.

**ARTIGO 9º** - A sociedade terá uma Diretoria composta de até 6 (quatro) membros, respeitado o mínimo legal, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria terá a seguinte composição: 01 (um) Diretor Presidente; e 5 (cinco) Diretores assim designados: Diretor Industrial, Diretor Financeiro, Diretor Comercial, Diretor de Pós Venda e Diretor Jurídico.

**Parágrafo 2º** - Os Diretores perceberão uma remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, sem prejuízo da participação nos resultados apurados em balanço anual.

**ARTIGO 10** - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios da sociedade para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive:

- a) Contrair empréstimos nacionais e/ou internacionais;
- b) Promover transações e renunciar direitos;
- c) Adquirir, alienar e onerar bens patrimoniais da sociedade.

**Parágrafo 1º** - A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por um Diretor e um Procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da sociedade poderão ser assinados por 2 (dois) Procuradores legalmente constituídos.



**Parágrafo 2º** - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma, exceto a prestação de quaisquer garantias em favor de sua controladora, controladas e/ou coligadas.

**ARTIGO 11** - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar as demonstrações financeiras e o relatório respectivo. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

**ARTIGO 12**- No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

**Parágrafo 1º** - Admitir-se-á até 3 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativamente por um das atribuições de outros Diretores.

**Parágrafo 2º** - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

**ARTIGO 13** - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

**a) Ao Diretor Presidente:**

- (i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (ii) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria e;
- (iii) Estruturar e dirigir todos os serviços da sociedade de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;
- (iv) Elaborar e acompanhar orçamentos de custos e de investimentos da sociedade;
- (v) Desenvolver a administração central, bem como supervisionar e controlar as atividades das áreas de apoio da empresa, tais como: Recursos Humanos, Planejamento e Controle, Custos Industriais, Tecnologia de Informática, Administração Industrial, Suprimentos, Serviços Especializados em Segurança e Medicina no Trabalho "SESMT" e outros afins; e
- (vi) Garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom funcionamento das áreas relacionadas no item anterior.

**b) ao Diretor Industrial:**

- (i) Manutenção da produção da empresa nos níveis planejados pela administração;
- (ii) Controlar todas as etapas da atividade produtiva, dentro dos parâmetros de gestão da qualidade;
- (iii) Prover a administração com informações acerca da atividade produtiva, visando conferir subsídio às decisões estratégicas;
- (iv) Comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor Presidente na gestão da sociedade, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da sociedade que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração em sua área de competência.

**c) ao Diretor Financeiro:**

- (i) Elaborar, semestralmente, os orçamentos de custeio e investimentos da sociedade;
- (ii) Elaborar e acompanhar o fluxo de caixa, provendo as eventuais necessidades de recursos e aplicando os excedentes;
- (iii) Zelar para que as demonstrações financeiras da sociedade, assim como os relatórios que lhe incumbem, na forma de disposições legais e regulamentares, sejam sempre elaborados e

entregues tempestivamente;

(iv) Comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor Presidente na gestão da sociedade, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da sociedade que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração em sua área de competência.

**d) ao Diretor Comercial:**

(i) Estabelecer as linhas de atuação para os negócios de sua competência e responsabilidade;

(ii) Coordenar em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios as atividades de marketing e propaganda, visando o incremento permanente das atividades e dos resultados da sociedade;

(iii) Fomentar o relacionamento com instituições governamentais relacionadas com o segmento de atuação da empresa;

(iv) Propor o estabelecimento de filiais no país e no exterior como alternativa viável ao melhor desenvolvimento e expansão dos negócios da sociedade;

(v) Comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor Presidente na gestão da sociedade, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da sociedade que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração em sua área de competência.

**e) ao Diretor de Pós-Venda:**

(i) Garantir a perfeita implementação das obrigações contratuais estipuladas entre a empresa contratada e o cliente;

(ii) Propiciar condições que preservem, entre outros, a qualidade, a segurança, a realização profissional, os resultados econômicos das partes;

(iii) Ampliar as soluções e as facilidades que agreguem valor tanto à empresa quanto ao cliente;

(iv) Comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor Presidente na gestão da sociedade, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da sociedade que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração em sua área de competência.

**f) ao Diretor Jurídico:**

(i) Supervisionar o desenvolvimento dos serviços jurídicos visando avaliar, permanentemente, a evolução das ações de interesse da sociedade e o seu comportamento qualitativo e quantitativo;

(ii) Supervisionar o desenvolvimento dos serviços da área societária visando garantir a plena regularidade dos registros da sociedade e de suas controladas e coligadas;

(iii) Comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor Presidente na gestão da sociedade, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da sociedade que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração em sua área de competência.

**CAPÍTULO IV**

**DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14** - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliados no país e que atendam às exigências contidas no artigo 162 da Lei 6.404/76, podendo se reeleitos em conjunto ou separadamente.

**ARTIGO 15** - O Conselho Fiscal tem caráter permanente, devendo a remuneração de seus membros ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**ARTIGO 16** - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 17** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinadas por 2 (dois) membros da Diretoria, dele devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, na sua ausência por um acionista eleito pelos demais e este convidará um ou mais acionista para servir de Secretário.

**Parágrafo 3º** - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia.

**Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em brancos.

**Parágrafo 5º** - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quorum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**ARTIGO 18** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 19** - No final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado do patrimônio da sociedade, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei.

**ARTIGO 20** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostas pelos órgãos de administração na forma do artigo 190, e com as limitações previstas no artigo 152 e seus parágrafos, ambos da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 21** - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A

constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

**ARTIGO 22** - Dos lucros remanescente será pago aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 23** - O saldo dos lucros terá destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendação dos órgãos de Administração da sociedade.

## CAPÍTULO VII

### LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 24** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ARTIGO 25** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral.

Araraquara (SP), 30 de abril de 2012.

  
**Atilano de Oms Sobrinho**  
CPF/MF: 000.848.409-00  
Presidente

  
**Di Marco Pozzo**  
OAB/PR nº 5.174  
Secretário